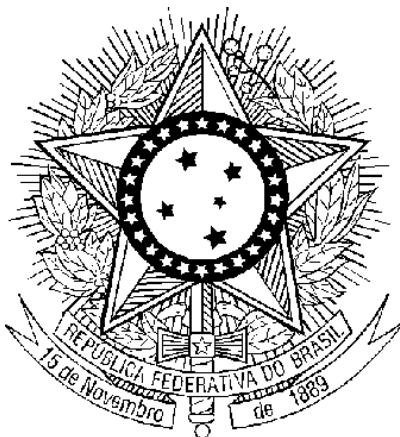




CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 6.565-A, DE 2009

(Do Sr. Roberto Alves)

Autoriza o Poder Executivo a criar a Escola Técnica Federal do Petróleo do Litoral Norte Paulista, no Estado de São Paulo; tendo parecer da Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público, pela aprovação (relator: DEP. VICENTINHO).

DESPACHO:

ÀS COMISSÕES DE:

TRABALHO, DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO;

EDUCAÇÃO E CULTURA;

FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO (ART. 54 RICD); E

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)

APRECIACÃO:

Proposição sujeita à apreciação conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

S U M Á R I O

I – Projeto inicial

II – Na Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público:

- Parecer do Relator
- Parecer da Comissão

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar a Escola Técnica Federal do Petróleo do Litoral Norte, no Estado do São Paulo.

Art. 2º A Escola Técnica Federal do Petróleo do Litoral Norte, será instituição de ensino médio profissionalizante, destinada à formar técnicos para atender às necessidades sócio-econômicas do setor petroquímico da região.

Art. 3º A instalação do estabelecimento de ensino de que trata a presente lei subordina-se ao prévio estabelecimento, no Orçamento Geral da União, das dotações necessárias, bem como a criação do cargos, funções e empregos indispensáveis ao funcionamento da Escola.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A definição da Região do Litoral Norte Paulista, para abrigar a Escola Técnica Federal do Petróleo foi fundamentada em critérios técnicos, econômicos e ambientais. É de extrema necessidade propiciarmos condições de ensino profissionalizante para os jovens de nosso País, principalmente no sentido de prepararmos mão de obra especializada para a indústria petrolífera.

Por esses motivos, torna-se imprescindível a criação de uma Escola Técnica Federal do Petróleo no Litoral Norte Paulista, que pode ser sediada em qualquer um dos quatro municípios, Caraguatatuba, São Sebastião, Ubatuba ou Ilhabela, para ampliar a qualificação profissional da população desses municípios, gerando conhecimento científico e tecnológico, com habilidade e competência necessárias para atender a demanda gerada pela indústria petrolífera na região.

Solicito assim, o apoio dos nobres pares para a aprovação da presente proposição em vista dos evidentes aspectos sociais que o projeto viabilizará.

Sala das Sessões, em 08 de dezembro de 2009.

Deputado Roberto Alves

COMISSÃO DE TRABALHO, DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 6.565, de 2009, visa autorizar o Poder Executivo a criar a Escola Técnica Federal do Petróleo do Litoral Norte Paulista, no Estado de São Paulo, que será instituição de ensino médio profissionalizante destinada a formar técnicos para atender às necessidades socioeconômicas do setor petroquímico na região.

Para tanto, a proposição determina que a instalação do estabelecimento de ensino deve subordinar-se à prévia inclusão, no Orçamento Geral da União, das dotações correspondentes, bem como à criação dos cargos, funções e empregos indispensáveis ao funcionamento da escola.

Esgotado o prazo regimental de cinco sessões, aberto para apresentação de emendas ao projeto, nenhuma foi recebida.

Cabe-nos agora, na Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público, analisar o mérito da proposição com base no que dispõe o art. 32, inciso XVIII, do Regimento Interno desta Casa.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

Com a descoberta da camada pré-sal, a região do litoral norte do Estado de São Paulo, cujos municípios principais são Caraguatatuba, São Sebastião, Ubatuba e Ilhabela, já vem se preparando para um crescimento exponencial da demanda por mão-de-obra especializada na área da produção petrolífera.

Ocorre que não existe, na região, uma escola técnica federal que possa se dedicar à formação dos profissionais nesta área do conhecimento, visando atender às necessidades crescentes de trabalhadores com formação técnica específica e, desta forma, alavancar o desenvolvimento econômico, social e ambiental daqueles municípios.

Diante disto, só podemos apoiar a iniciativa do presente projeto de lei, que viabilizará a instalação, em qualquer dos municípios da região, da Escola Técnica Federal do Petróleo do Litoral Norte Paulista.

Não obstante, cabe ressaltar que pode vir a ser questionada a constitucionalidade da proposição sob comento, tendo em vista a iniciativa privativa do Presidente da República em projetos que disponham sobre criação e extinção de Ministérios e órgãos da administração pública (art. 61, § 1º, II, e, CF). Tal análise, entretanto, compete à Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania desta Casa.

Concluímos, portanto, votando pela APROVAÇÃO, no mérito, do Projeto de Lei nº 6.565, de 2009.

Sala da Comissão, em 11 de maio de 2010.

Deputado VICENTINHO
Relator

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público, em reunião ordinária realizada hoje, aprovou unanimemente o Projeto de Lei nº 6.565/09, nos termos do parecer do relator, Deputado Vicentinho.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Alex Canziani - Presidente, Gorete Pereira e Sabino Castelo Branco - Vice-Presidentes, Chico Daltro, Daniel Almeida, Edgar Moury, Emilia Fernandes, Eudes Xavier, Júlio Delgado, Luciano Castro, Luiz Carlos Busato, Manuela d'Ávila, Mauro Nazif, Paulo Rocha, Roberto Santiago, Sérgio Moraes, Thelma de Oliveira, Vanessa Grazziotin, Wilson Braga, Carlos Santana, Ilderlei Cordeiro, Marcio Junqueira, Maria Helena, Sebastião Bala Rocha e Wladimir Costa.

Sala da Comissão, em 19 de maio de 2010.

Deputado ALEX CANZIANI
Presidente

FIM DO DOCUMENTO
